



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**

ATO CONJUNTO GP/CR/TRT19 n. 02, DE 14 DE JANEIRO DE 2021

Prorroga a suspensão das atividades presenciais, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, a partir de 21 de janeiro de 2021 até 12 de fevereiro de 2021.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE e o DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE e CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o aumento da ocupação de leitos nos principais hospitais de Maceió, conforme diversas notas públicas divulgadas nas últimas semanas;

CONSIDERANDO o crescimento significativo de afastamentos de servidores e magistrados, bem como, de contaminação de familiares próximos, por Covid-19;

CONSIDERANDO o Parecer nº 20, do Setor de Saúde do Tribunal Regional do Trabalho, de 14/1/2021, onde consta a sugestão de adoção de medidas equivalentes à regressão de fases do Plano de Retomada das Atividades Presenciais, nas situações de agravamento da pandemia;

RESOLVEM:

Art. 1º. **Prorrogar**, no período de 21/1/2021 até 12/2/2021, os efeitos do Ato Conjunto GP/CR/TRT19 n. 01, de 5 de janeiro de 2021, que suspendeu, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, todas as atividades presenciais não essenciais, durante o período de 7 a 20 de janeiro de 2021.

Art. 2º. Durante o período mencionado no art. 1º, o trabalho presencial nas unidades judiciárias e administrativas ficará restrito ao mínimo necessário ao atendimento das atividades essenciais.

Parágrafo único. A atuação presencial de colaboradores terceirizados será limitada ao estritamente necessário, em sistema de rodízio e de sobreaviso, para acionamento, se necessário, e as faltas do pessoal serão justificadas a teor do § 3º do art. 3º da Lei nº 13.979/2020.

Art. 3º. Continuam em vigor as disposições contidas nos Atos Conjuntos GP e CR 02/2020, 03/2020 e 08/2020, que sejam compatíveis com o presente ato.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**

ATO CONJUNTO GP/CR/TRT19 n° 02, DE 14 DE JANEIRO DE 2021

Parágrafo único. Os prazos fluirão normalmente e as audiências e sessões serão realizadas em regime telepresencial e virtual, restando suspensas as audiências presenciais já designadas que não puderem ser realizadas telepresencialmente.

Art. 4º. O atendimento presencial fica reservado aos casos urgentes e/ou excepcionais, mediante prévio agendamento da diligência junto à unidade jurisdicional, devidamente justificado pelo interessado.

Art. 5º. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência ou pela Corregedoria Regional, no limite das suas respectivas competências.

Art. 6º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no D.E.J.T e no B.I.

Original assinado

JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO
Desembargador Presidente

Original assinado

JOÃO LEITE DE ARRUDA ALENCAR
Desembargador Corregedor Regional e Vice-Presidente

Publicado no B.I n° 1, de 15/1/2021.

Disponibilizado no D.E.J.T. de 15/1/2021.